



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2020

Edital de licitação, na modalidade Leilão, tipo oferta do maior preço, para venda de bens móveis inservíveis para a Administração Pública.

O MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.776/0001-25 com sede na cidade da Sete de Setembro/RS, sítio à Rua Edmundo Grassel, nº 1245, Centro, CEP: 97960-000 representada pelo Sr. Márcio Politowski Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 960.364.190-15 torna pública a realização da presente LICITAÇÃO, modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, a ser realizado conforme os termos deste edital e regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores.

1. DATA E HORÁRIO:

1.1 O leilão será realizado online, iniciando em **21 de julho de 2020, às 10:00 horas** com encerramento após 30 (trinta) segundos após o último lance, no seguinte endereço eletrônico: www.bianchileilos.com.br.

1.2 Eventual alteração da data de realização do certame será comunicada por meio de publicação em jornal de circulação no estado, e no sítio eletrônico do Município: www.setedesetembro.rs.gov.br/site com no mínimo três dias de antecedência.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Leilão tem como objetivo exclusivamente a venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal.

2.2 Serão levados a Leilão um total de 9 (nove) lotes, cujos bens e suas respectivas descrições e preço de avaliação encontram-se no Item 2.8 deste Edital.

2.3 O Município de SETE DE SETEMBRO/RS reserva-se o direito de retirar do Leilão ou alterar qualquer ou todos os lotes até a data de abertura do certame.

2.4 Os bens encontrar-se-ão disponíveis para exame entre os dias **7 de julho a 20 de julho de 2020**, entre as 08h00min às 11h00min no período da manhã e entre às 13h00min às 16h00min.

2.5 Os interessados que desejarem examinar os bens deverão agendar sua visita, através do telefone (55) 3614-2318, com o Servidor Jonas Podgorski ou por meio de e-mail, a ser enviado para o endereço eletrônico financas@pmsetedesetembro.com.br, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência. O agendamento será realizado de acordo com a disponibilidade de horários, de modo que cada interessado realize a visitação individualmente, observado o distanciamento interpessoal e uso de máscara.

2.6 Os interessados poderão examinar os bens constantes dos lotes levados a Leilão, sendo-lhes vedada a realização de testes de direção (test drive), teste de funcionamento e outros similares.

2.7 O interessado, ao oferecer seu lance, confirma aceitar receber o bem ou os bens componentes do lote almejado nas condições em que se encontrarem no momento do leilão, caso seja declarado vencedor.

2.8 DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



LOTE	DESCRÍÇÃO	AVALIAÇÃO
1	FIAT/IDEA ELX FLEX 2006/2007, PLACA HEA7328, AUTOMÓVEL NA COR PRATA, ESPÉCIE PASSAGEIRO, CHASSI 9BD13561372024473, RENAVAM 885316037	R\$ 6.500,00
2	VW/KOMBI LOTACAO 2012/2012, PLACA ISY1403, MICRO-ÔNIBUS NA COR BRANCA, ESPÉCIE PASSAGEIRO, CHASSI 9BWMF07X4CP027075, RENAVAM 459020510	R\$ 6.500,00
3	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2008/2009, PLACA IPG9743, ÔNIBUS NA COR AMARELA, ESPÉCIE PASSAGEIRO, CHASSI 93PB42G3P9C027050, RENAVAM 990287211	R\$ 57.000,00
4	LOTE DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, IMPRESSORA, ESTABILIZADOR, MONITORES, RADIO, PROJETOR, VENTILADOR, TELEVISOR...)	R\$ 100,00
5	LOTE DIVERSOS (ROÇADEIRA, CORTADOR DE GRAMA, CALIBRADOR, CHAVE DE IMPACTO, SOPRADOR DE FOLHAS, BEBEDOURO)	R\$ 60,00
6	MOBILIARIO EM GERAL (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, BALCÕES, CADEIRA DE RODAS, ARQUIVOS DE AÇO...)	R\$ 100,00
7	SUCATAS DE FERRO (APROXIMADAMENTE 500 KG)	R\$ 75,00
8	LOTE CÂMARA DE AR USADO	R\$ 100,00
9	LOTE DE PNEUS (APROXIMADAMENTE 85 PNEUS)	R\$ 795,00

3. DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

3.1 Os bens objeto do presente Leilão encontram-se localizados na Rua Edmundo Grassel, nº 1245, Sete de Setembro/RS.

3.2 Em função do Covid-19, os interessados que desejarem examinar os bens deverão agendar a visita através telefone (55) 3614-2318, com o Servidor Jonas Podgorski, podendo ser visitados conforme data e horário estipulado no Item 2.4, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência. O agendamento será realizado de acordo com a disponibilidade de horários, de modo que cada interessado realize a visitação individualmente, observado o distanciamento interpessoal e uso de máscara.

4. DA CLIENTELA:

4.1 Poderão participar do leilão, pessoas jurídicas ou físicas, maiores de idade ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação no ato do acerto, quando da identificação do comprador.

4.2 Não poderão participar deste leilão os servidores do Município de Sete de Setembro, e seus parentes consanguíneos ou afins.

4.3 O arrematante deverá cadastrar-se previamente no site da BIANCHI LEILOES, aceitar os termos de funcionamento da ferramenta e aguardar a validação das informações cadastrais, condição para habilitação e oferta de lances.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



4.4 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos ao disposto no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência: “Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.”

4.5 Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4.6 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

4.7 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de venda. Não haverá em hipótese alguma substituição de notas e o fornecimento de segundas vias para terceiros, não será feito.

4.8 A entidade ofertante não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão

5. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

5.1 Os lotes serão vendidos **no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram**, sendo de exclusiva atribuição do pretenso arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações antes do leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quanto à confecção do catálogo. Dessa forma, a visitação dos bens torna-se imprescindível, não cabendo reclamações posteriores à realização do pregão quanto a erros na listagem dos bens.

5.2 Cada lote será discriminado individualmente, contendo breve descrição do bem e o valor mínimo de arrematação. Até a data da realização do leilão, o leiloeiro e/ou os comitentes, poderão retirar parte dos lotes ou total dos mesmos, bem como, as avaliações poderão ser reajustadas para mais ou para menos, sem que isso gere direito a terceiros.

5.3 Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior a avaliação. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer recusa, pedido de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste edital.

5.4 Sobre o valor das arrematações será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro.

5.5 As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no sistema do Leilão.

5.6 Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão do CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, no ato do acerto e retirada de mercadoria.

5.7 As arrematações deverão ser **pagas no 2º dia útil, após o término do leilão**, observado o disposto no item 8 – DO PAGAMENTO.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



5.8 Todas as notas de vendas deverão ser emitidas pelo Leiloeiro e consignarão o valor da arrematação e modo de pagamento, se em moeda nacional ou cheque. **Não haverá, em hipótese alguma, substituição de notas e o fornecimento de segundas vias para terceiros.**

5.9 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permitir, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de venda.

5.10 O Leiloeiro Público Oficial e o Município de Sete de Setembro não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos). Frise-se, ademais, ser inaplicável ao presente feito, a legislação consumerista.

5.11 À entidade ofertante, até o momento da abertura do leilão, é reservado o direito de retirar, a qualquer tempo, quaisquer dos lotes constantes no Edital, sem que isso derive qualquer direito de indenização aos participantes

5.12 Antes da retirada dos bens objeto do leilão, o Município de Sete de Setembro poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, oportunidade em que os valores pagos serão integralmente devolvidos.

6. DO ICMS:

6.1 O ICMS não será cobrado e recolhido pelo leiloeiro, ficando na responsabilidade do arrematante.

6.2 Impostos de qualquer natureza, inclusive ICMS decorrente do transporte dos bens até o destino, serão de inteira responsabilidade do arrematante, devendo este providenciar documentação hábil para tal finalidade - tanto para operações estaduais como para interestaduais - excluindo o leiloeiro e o comitente vendedor por eventuais autuações.

7. DOS LANCES:

7.1 Os lances serão efetuados exclusivamente na forma online, através do site do leiloeiro designado (www.bianchileilos.com.br), a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do País.

7.2 Para efetuar o lance o cliente deverá realizar um cadastro no site www.bianchileilos.com.br, e posteriormente será enviado uma senha para o e-mail cadastrado, somente assim poderá ofertar lances.

7.3 Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores do Município de Sete de Setembro.

7.4 É vedada a participação dos que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiver o necessário discernimento das práticas dos seus atos.

7.5 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores.

8. DO PAGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



8.1 As arrematações deverão ser **pagas no 2º dia útil, após o término do leilão**, pagamento bancário ou transferência *on line*, nominal ao DIONIR BIANCHI, CPF: 733.582.409-59.

8.1.1 O pagamento por transferências e/ou depósitos deverão ser feitos nas seguintes contas bancárias:

- a)** Para os lotes 1, 4, 5, 6, 7, 8 e 9: Banco do Brasil, Agência: 2097-4, Conta: 8596-0; e
- b)** Para os lotes 2 e 3: Banco do Brasil, Agência: 2097-4, Conta: 10485-X.

8.1.2 A liberação do bem ao arrematante somente ocorrerá após a confirmação da transação bancária, com o ingresso do numerário na conta acima informada.

8.2 Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão ao Leiloeiro Oficial, cujo valor fica fixado em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, imediatamente após a arrematação.

8.2.1 A forma de pagamento da comissão ao Leiloeiro será fixada por este, ficando livre a negociação.

8.2.2 O Município de Sete de Setembro não se responsabiliza pelo pagamento da comissão de que trata o item 8.2, cuja responsabilidade fica exclusivamente a cargo daquele que ofereceu o lance vencedor.

8.3 Os recibos serão extraídos em nome do licitante vencedor, identificando e qualificado no ato do Leilão, ficando vedada a substituição por outro.

8.4 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

9. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:

9.1 Os bens arrematados ficarão à disposição do arrematante 4 (quatro) dias úteis após a homologação do resultado do leilão, nos casos de pagamento feito em moeda; sendo o pagamento feito por ordem de pagamento bancário ou transferência *on line*, os bens ficarão à disposição do arrematante 4 (quatro) dias úteis após a confirmação da operação bancária.

9.2 O arrematante deverá agendar a retirada com o Servidor Jonas Podgorski, por meio de e-mail, a ser enviado para o endereço eletrônico: financas@pmsetedesetembro.com.br.

9.3 A remoção do item arrematado ficará sob responsabilidade exclusiva do arrematante, inclusive quanto aos custos da operação.

9.4 Transcorrido o prazo do item 9.1, o arrematante será considerado em mora e ser-lhe-á aplicada multa no valor de 2% sobre o valor da arrematação; quando a mora for superior a 15 (quinze) dias, incidirá o arrematante em cláusula penal no valor correspondente a 10% do valor atualizado da arrematação; transcorrido 30 (trinta) dias, o adquirente perderá o direito ao bem arrematado, que será declarado abandonado, e ao valor da arrematação, sem prejuízo das demais sanções.

9.5 É expressamente vedado ao arrematante vencedor ceder, vender, permitir ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão dos recibos.

9.6 Não haverá sob-hipótese alguma, substituição dos recibos.

9.7 Será declarado abandonado o produto arrematado que não seja retirado do recinto armazenador no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da data agendada para retirada, hipótese em que a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante o direito de restituição dos valores pagos, inclusive as referentes à comissão do leiloeiro, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa prevista neste Edital. Os bens serão automaticamente reincorporados ao patrimônio das entidades ofertantes.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



9.8 O arrematante, por ocasião do recebimento dos bens arrematados, assinará recibo da entrega do respectivo lote e o retirará de imediato, em sua integralidade, não podendo fazê-lo de forma fracionada.

10. DA ATA E DO EDITAL:

10.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstaciada, no ato do leilão, contendo, entre outras, as seguintes informações:

- a) Todos os lances ofertados para cada bem ou, pelo menos, os três maiores;
- b) Nome completo, CPF/CNPJ, identidade, endereço e telefone do arrematante vencedor;
- c) Valor do lance vencedor ofertado;
- d) Forma de pagamento (pagamento na tesouraria do Município, transferência ou depósito na conta indicado pelo Município);
- e) Esclarecimentos detalhados – bem por bem - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- f) Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado lote;
- g) Cópia dos Autos de Arrematação, e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;
- h) Informações ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

10.2 A ata será assinada pelo Leiloeiro e pelos membros da comissão de licitação.

10.3 A publicação do extrato da Ata ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após sua apresentação no sítio eletrônico do Município, ficando a versão integral disponível no Mural de Publicações do Município.

10.4 O Extrato deste Edital e todos os demais que lhe forem pertinentes, serão publicados em jornal de circulação no Estado do Rio Grande do Sul, e no sítio eletrônico do município: www.setedesetembro.rs.gov.br/site e no sítio eletrônico do Leiloeiro: www.bianchileilos.com.br.

10.5 O Edital relativo ao presente Leilão permanecerá à disposição dos interessados no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Sete de Setembro, sítio Rua Edmundo Grassel, 1245, em Sete de Setembro/RS, podendo ser consultado das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segundas-feiras a sextas-feiras, até a data de realização do certame.

10.6 O interessado em participar do Leilão poderá obter cópia do presente edital, gratuitamente.

10.6.1 A cópia será fornecida exclusivamente em meio eletrônico, no formato “.pdf”, sendo vedada qualquer alteração em seu conteúdo, sendo ônus do interessado oferecer mídia ou *pen drive* para gravação ou informar endereço eletrônico de correspondência para envio.

10.7 Quais esclarecimentos poderão ser requeridos até o dia anterior ao de realização do certame, através de solicitação enviada ao e-mail financas@pmsetedesetembro.com.br. No dia da realização do certame, eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo Leiloeiro ou pelo(s) membro(s) da comissão que se fizer presente.

11. DAS PENALIDADES:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



11.1 A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às seguintes penalidades indicadas no artigo 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.2 Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, são aplicáveis também às pessoas jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades combinadas nos referidos artigos.

11.3 O arrematante que não efetuar o pagamento integral do valor do bem arrematado perderá o valor descrito no item 8.1, bem como a comissão do Leiloeiro, sem prejuízo das penalidades acima descritas.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1 Dos atos de administração decorrentes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 109, cabem:

- a)** Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da realização do leilão do ato ou lavratura da ata nos casos de:
 - I. Habilitação ou inabilitação da licitante;
 - II. Anulação ou revogação do Leilão;
 - III. Aplicação de pena de suspensão temporária.
- b)** Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão
- c)** Relacionada com o objeto do Leilão, de que não caiba recurso hierárquico;
- d)** Pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13. DOS RECURSOS:

13.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

14. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-RS:

14.1 Todas as despesas referentes à remarcação, se necessária, transferência de propriedade dos bens móveis, transporte, IPVA e Seguro Obrigatório a contar da data do Leilão, correrão por conta dos arrematantes, nos termos da seguinte Lei Federal 9.503/1997, 12.977/2014, Lei estadual 14.787/2015 e Lei estadual 12.745/2007, 14.121/2012, e Lei 14.787 de 2015 Decreto Estadual 51.990/2014.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



14.2 O Município, reserva-se o direito de realizar a comunicação de venda no DETRAN, imediatamente após o leilão.

14.3 O arrematante, assume a responsabilidade de realizar laudos de INMETRO quando necessário para fins de regularização.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até (5) cinco dias úteis antes da data fixada para o Leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da representação a que alude o art. 113, §1º, da Lei 8.666/93.

15.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração deste edital capaz de afetar a formulação das propostas, será, então, designada nova data para a realização do leilão.

15.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo arrematante, não obstará sua participação neste Leilão, até a decisão definitiva.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro, “verbis”:

“Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único: Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

16.2 O Município de Sete de Setembro, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

16.3 O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

16.4 Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que teve oportunidade para examinar o(s) bem(ns) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança, observado o disposto nos itens 2.6 e 2.7 deste Edital. Declara, também, estar ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial é um mero mandatário, ficando, assim, eximidos de eventuais responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos do(s) bem(s) alienado(s), nos termos do art. 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenização, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer outra hipótese ou natureza.

16.5 Ao oferecer o seu lance o participante declara, ainda, estar ciente de que os bens postos à Leilão não são novos aceitando-os no estágio de deterioração em que se encontram inclusive na hipótese de não mais estarem em funcionamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sete de Setembro



17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1** A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.
- 17.2** Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens inservíveis.
- 17.3** No decurso da transferência de propriedade das mercadorias após a licitação e pagamento integral do lote, correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à armazenagem e outros que por ventura, venham a gerar os bens.
- 17.4** Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no edital ocorrerão em nova data a ser definida pela Comissão de Licitação, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.
- 17.5** Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sete de Setembro/RS, 23 de junho de 2020.

Marcio Politowski
Prefeito Municipal